



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Aumento da Capacidade de Fusão da Unidade Industrial da TESCO	
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 4, d)	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Exploração
Localização:	Concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Ribeirão	
Proponente:	TESCO – Componentes para Automóveis, Lda.	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte (DRE-N)	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)	Data: 14 de Março de 2011

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Manutenção, ao longo de todo o traçado actual da linha de água existente na área do projecto, dos espaços contíguos ao leito, numa faixa de 5 m, em cada margem, de modo a ficar livre de obstáculos ou de qualquer outro tipo de obstrução que impeça o seu livre escoamento.2. Manutenção da actual topografia e da conectividade fluvial da linha de água existente.3. Concretização integral das medidas de minimização, bem como dos programas de monitorização, constantes da presente DIA.4. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
------------------------	--

Elementos a entregar em sede de licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de exemplar completo das peças desenhadas do projecto, devidamente actualizadas, as quais devem contemplar todas as alterações à unidade industrial em apreço, incluindo o armazém de matérias-primas.2. Apresentação de documento comprovativo da efectiva ligação à TRATAVE - Tratamento de Águas Residuais do Ave, SA.
---	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização:	
Fase de exploração:	
1.	Realizar acções de formação e de sensibilização dos colaboradores no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
2.	Implementar um sistema de drenagem de águas pluviais que encaminhe as águas captadas para a rede municipal de colectores e uma rede separativa de colectores que encaminhe as águas residuais para os interceptores do Sistema de Despoluição do Ave (SIDVA).
3.	Utilizar as águas pluviais, conduzidas por rede específica para depósito de armazenamento, para rega de espaços verdes e limpeza de equipamentos.
4.	Proceder ao tratamento e ao reaproveitamento de água para arrefecimento dos equipamentos de injeção e moldagem de componentes em alumínio.
5.	Implementar câmaras separadoras de hidrocarbonetos.
6.	Garantir a limpeza e a preservação da linha de água sazonal existente na área de projecto.
7.	Garantir a manutenção do sistema de drenagem e de colectores.
8.	Utilizar espécies identificadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo-Minho na criação de áreas verdes e na plantação de árvores e arbustos nos espaços envolventes.
9.	Instalar sistemas de captação das partículas produzidas, incorporadas nos equipamentos produtores.
10.	Instalar sistemas de combustão de baixo teor de NO _x .
11.	Implementar um plano de manutenção preventiva dos equipamentos de combustão e de todos os sistemas de exaustão, com verificação periódica do seu bom funcionamento.
12.	Garantir a manutenção adequada dos sistemas de captação das emissões e proceder à verificação periódica da sua eficácia.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

13. Implementar um sistema de recolha selectiva dos resíduos produzidos e sua codificação de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER).
14. Colocar contentores específicos para a recolha dos resíduos produzidos, considerando a sua natureza e quantidade, facilmente manuseáveis, resistentes e estanques.
15. Disponibilizar e publicitar um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação Deve ser elaborado um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA para apreciação.
Fase de desactivação:
16. Previamente à desactivação da unidade industrial, apresentar à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Gestão Ambiental específico para a fase de desactivação.
Programas de monitorização:
Monitorização de Recursos Hídricos e Qualidade da Água
Fase de exploração
<u>Parâmetros a monitorizar:</u> <ul style="list-style-type: none">- Consumo (volume) de água do furo de captação;- Consumo (volume) de água da rede pública;- Produção de águas residuais industriais (volume de água residual descarregada no colector da TRATAVE).
<u>Frequência das amostragens:</u> Mensal.
<u>Técnicas e métodos:</u> Leitura directa em contador.
<u>Definição de indicadores ambientais:</u> Cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
<u>Periodicidade dos relatórios de monitorização:</u> Trimestral.
Monitorização de Qualidade do Ar
Fase de exploração
<u>Parâmetros a monitorizar:</u> De acordo com os definidos pela autoridade competente para a atribuição da Licença Ambiental.
<u>Locais:</u> FF1 – Fornos de Fusão e FF2 – Caldeira.
<u>Frequência das amostragens:</u> No que refere à frequência de monitorização da fonte FF2 – Caldeira, esta deverá ser efectuada uma vez de três em três anos, sendo que a próxima monitorização deverá ser realizada em 2013. No que refere à FF1 – Fornos de Fusão, a frequência de monitorização deverá estabelecida em sede de Licença Ambiental.
<u>Técnicas e métodos:</u> De acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, que estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, a Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa limiares mássicos máximos e mínimos e a Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, que define as condições de descarga de poluentes na atmosfera.
<u>Definição de indicadores ambientais:</u> Cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
<u>Periodicidade dos relatórios de monitorização:</u> No máximo até 60 dias após a realização da monitorização de cada fonte fixa.
Monitorização de Ruído
Fase de exploração
<u>Parâmetros a Monitorizar:</u> Critério de incomodidade e critério de exposição máxima.
<u>Locais:</u> Receptor sensível mais próximo.
<u>Frequência de amostragem:</u> De 5 em 5 anos e/ou sempre que ocorram alterações na instalação com implicações ao nível do ruído (tendo em consideração que a última ocorreu em 2010, a próxima dever-se-á realizar até 2015).
<u>Técnicas e métodos:</u> A metodologia deverá ser definida de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, as especificações constantes na Norma Portuguesa NP 1730/96 e as notas técnicas da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) aplicáveis.
<u>Definição de indicadores ambientais:</u> Cumprimento dos valores limite estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden), ruído nocturno (Ln) e o critério de incomodidade.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Periodicidade dos relatórios de monitorização: No máximo até 60 dias após a realização da monitorização.

Monitorização dos Resíduos

Fase de exploração

Parâmetros a Monitorizar: Resíduos industriais produzidos.

Locais: Local de armazenamento temporário de resíduos.

Frequência das amostragens: Mensal.

Técnicas e métodos: Deverá ser efectuado o registo dos quantitativos com a designação do código LER e as condições de armazenamento.

Periodicidade dos relatórios de monitorização: Anual.

Validade da DIA: 14 de Março de 2013

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do procedimento a 16 de Julho de 2010.▪ A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por catorze elementos, dez da CCDR-N, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Norte, um da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), um da Direcção Regional da Cultura do Norte (DRC-N) e um da Direcção Regional da Economia do Norte (DRE-N).▪ Análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e avaliação da sua conformidade, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente sob a forma de aditamento.▪ Os elementos adicionais foram recebidos a 13 de Outubro de 2010. Verificando-se que o Aditamento ao EIA preenchia genericamente os requisitos solicitados, foi emitida, no dia 2 de Novembro de 2010, a Declaração de Conformidade do EIA.▪ Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 Maio, na sua redacção actual, foi ainda solicitado novo pedido de elementos adicionais, no dia 04 de Novembro de 2010. O 2º Aditamento ao EIA foi recebido a 14 de Dezembro de 2010.▪ A CA efectuou uma visita ao local no dia 07 de Janeiro de 2011, tendo sido acompanhada por representantes da unidade industrial e respectivos consultores. Na visita às instalações industriais foi possível constatar que o aumento da capacidade de fusão previsto no projecto tinha já sido concretizado, estando a unidade industrial em pleno funcionamento. Verificou-se igualmente ter sido construída uma nova edificação, adjacente às existentes. As constatações resultantes da visita foram devidamente comunicadas à Inspeção-Geral de Ambiente e Ordenamento do Território (IGAOT).▪ Na sequência da visita ao local, o proponente apresentou novos esclarecimentos, a 14 de Janeiro de 2011, que constituem o 3.º Aditamento ao EIA. Após análise dos elementos referidos concluiu-se continuar por esclarecer alguns aspectos imprescindíveis para a emissão de parecer técnico final devidamente informado, tendo sido solicitado novo esclarecimento, a 25 de Janeiro de 2011.▪ No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer externo à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que emitiu parecer favorável ao projecto.▪ Consulta Pública, a qual decorreu durante um período de 21 dias úteis, com início a 17 de Novembro de 2010 e término a 17 de Dezembro de 2010.▪ Conclusão do Parecer Técnico Final da CA.▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 564, de 17 de Fevereiro de 2011).▪ Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No período de Consulta Pública não foram recebidos quaisquer pareceres.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto em apreço visa o aumento de capacidade de fusão de uma unidade industrial que se dedica à fusão de alumínio, moldagem de componentes para automóveis e seu acabamento, localizada na freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão.</p> <p>O aumento de capacidade de fusão em avaliação resulta num aumento de capacidade instalada da unidade industrial de 17,4 ton/dia de fusão de ligas de alumínio para 52,8 ton/dia.</p> <p>A unidade industrial em apreço é composta por um edifício principal com 0,52 ha de dois módulos distintos, um destinado à unidade fabril e outro aos serviços administrativos e sociais, e um armazém contíguo à nave principal com cerca de 0,1 ha.</p> <p>Da avaliação efectuada, conclui-se que os impactes negativos induzidos são pouco significativos e minimizáveis mediante a concretização das condições constantes na presente DIA.</p> <p>De um modo geral, os principais impactes resultam essencialmente das emissões atmosféricas originadas pelas actividades de fusão, apesar de cumprirem os valores limite de emissão definidos na legislação aplicável.</p> <p>Por outro lado, conclui-se que o projecto induz um impacte positivo significativo face à continuidade de uma fonte de rendimento e de emprego no concelho de Vila Nova de Famalicão.</p> <p>Assim, tendo em consideração as características do projecto em avaliação e respectivos impactes ambientais identificados, desde que verificado o cumprimento das condicionantes elencadas, executadas as medidas de minimização identificadas, bem como devidamente implementados os planos de monitorização nos termos definidos, conclui-se estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento do projecto.</p> <p>Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto da "Aumento da Capacidade de Fusão da Unidade Industrial da TESCO" poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--